PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 77/08

MENSAGEM Nº 061/08 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro à Empresa Municipal de Saúde".

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro à Empresa Municipal de Saúde".

O referido Projeto de Lei tem por objetivo o repasse de recurso financeiro à EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMS, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para despesas de custeio.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a inclusa matéria, **e rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município**, esperamos que seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 20/OUT/2008 14:11 00005628

cm. 103

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 77/08

PROJETO DE LEI Nº 061 77 - 20 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro à Empresa Municipal de Saúde"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE – EMS, no valor de **R$-90.000,00 (noventa mil reais)**, a titulo de subvenção, durante o exercício de 2008.

Artigo 2º - A despesa acima onerará a funcional programática 02.14.01.10.301.0120.2.028, categoria econômica 3.3.50.43 e ficha 273 do orçamento vigente.

§ Único - A referida ficha orçamentária possui saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa acima.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal